

# Lei N.º 13.453

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município do Recife, para o exercício de 1979.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º — O Orçamento Geral do Município do Recife para o exercício financeiro de 1979 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, e pelas receitas e despesas de Órgãos da Administração Indireta, estima a receita em Cr\$ 2.595.503.164,00 (dois bilhões, quinhentos e noventa e cinco milhões, quinhentos e três mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros), e fixa a despesa em igual importância.

ART. 2º — A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas, e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes do Anexo I, obedecida a classificação seguinte:

## I — RECEITA DO MUNICÍPIO RECEITAS CORRENTES

1 — Receita Tributária . . . . .	679.982.000
2 — Receita Patrimonial . . . . .	4.500.000
3 — Transferências Correntes . . . . .	918.135.479
4 — Receitas Diversas . . . . .	138.000.000
Total das Receitas Correntes . . . . .	1.740.617.479

## RECEITA DE CAPITAL

1 — Operações de Crédito . . . . .	134.875.011
2 — Alienação de Bens Móveis e Imóveis . . . . .	300.000
3 — Transferências de Capital . . . . .	121.916.994
4 — Outras Receitas de Capital . . . . .	150.000.000
Total das Receitas de Capital . . . . .	407.092.005

T O T A L . . . . . 2.147.709.484

## II — RECEITAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Exclusive Transferência do Tesouro Municipal)

Receitas Correntes . . . . .	241.410.480
Receitas de Capital . . . . .	206.383.200
TOTAL . . . . .	447.793.680
TOTAL GERAL . . . . .	2.595.503.164

ART. 3º — A despesa será realizada segundo a discriminação constante no Anexo II, que apresenta a sua composição por órgãos, e segundo a fonte de recursos de acordo com o seguinte desdobramento:

## I — DESPESAS POR FUNÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
01 — LEGISLATIVA . . . . .	44.011.478	351.946	44.363.424
03 — ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO . . . . .	566.756.811	222.023.625	788.780.436
08 — EDUCAÇÃO E CULTURA . . . . .	189.739.584	23.541.361	213.280.945
10 — HABITAÇÃO E URBANISMO . . . . .	299.863.110	271.799.278	571.662.388
11 — INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS . . . . .	8.896.500	—	8.896.500
13 — SAÚDE E SANEAMENTO . . . . .	84.293.912	53.298.000	137.591.912
15 — ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA . . . . .	155.114.854	167.375	155.282.229
16 — TRANSPORTE . . . . .	6.750.000	221.101.650	227.851.650
TOTAL . . . . .	1.355.426.249	792.283.235	2.147.709.484

## II — DESPESAS POR FUNÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Exclusive Transferência do Tesouro Municipal)

	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
08 — EDUCAÇÃO E CULTURA . . . . .	3.953.838	1.338.578	5.292.416
10 — HABITAÇÃO E URBANISMO . . . . .	17.067.100	206.383.200	223.450.300
11 — INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS . . . . .	30.268.160	470.450	30.738.610

16 — TRANSPORTE .. . . . . .	156.562.354	31.750.000	188.312.354
TOTAL .. . . . . .	207.851.452	239.942.228	447.793.680
TOTAL GERAL .. . . . . .	1.563.277.701	1.032.225.463	2.595.503.164

### III — DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO

	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
<b>PODER LEGISLATIVO</b>			
CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE	48.431.056	351.946	48.783.002
<b>PODER EXECUTIVO</b>			
GABINETE DO PREFEITO .. . . .	351.270.025	163.004.800	514.274.825
SECRETARIA DO GOVERNO .. . . .	35.427.218	1.444.365	36.871.583
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL .. . . .	3.764.851	167.375	3.932.226
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	50.194.241	37.787.542	87.981.783
SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO E ORÇAMENTO .. . . .	14.195.319	204.000	14.399.319
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .. . . .	138.462.627	13.685.068	152.147.695
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS .. . . .	17.056.051	421.000	17.477.051
SECRETARIA DE FINANÇAS .. . . .	415.456.771	201.419.000	616.875.771
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA .. . . .	37.127.034	1.414.861	38.541.895
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	141.847.251	371.223.378	513.070.629
SECRETARIA DE HIGIENE E SAÚDE .. . . .	72.921.512	531.900	73.453.412
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS .. . . .	29.272.293	628.000	29.900.293
TOTAL .. . . . . .	1.355.426.249	792.283.235	2.147.709.484

### IV — DESPESAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA (Exclusive Transferência do Tesouro MUNICIPAL)

	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
1 — ADMINISTRAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES "Geraldo			
2 — EMPRESA DE URBANIZAÇÃO Magalhães" — AGEGM .. . . .	3.953.838	1.338.578	5.292.416
DO RECIFE — URB-Re. .. . . .	17.067.100	206.383.200	223.450.309
3 — EMPRESA MUNICIPAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO — EMPREL .. . . .	30.268.160	470.450	30.738.610
4 — COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS — CTU .. . . .	156.562.354	31.750.000	188.312.354
TOTAL .. . . . . .	207.851.452	239.942.228	447.793.680
TOTAL GERAL .. . . . . .	1.563.277.701	1.032.225.463	2.595.503.164

ART. 4º — Fica o Poder Executivo autorizado a: a) abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 1979, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa geral fixada nesta Lei, na forma do que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes; b) realizar operações de crédito para antecipação da Receita, nos limites previstos nos artigos 60 item I e 67 da Constituição Federal; c) realizar operações de crédito até o limite de Cr\$ 134.875.011,00 (cento e trinta e quatro milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e onze cruzzeiros), e dar como garantia das operações de crédito de que trata as alíneas "b" e "c" deste artigo, até o limite das referidas operações, inclusive os respectivos encargos financeiros, a receita proveniente do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — I.C.M., nos exercícios determinados para amortizações dessas operações e de seus encargos financeiros, observada a legislação aplicável.

ART. 5º — Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar, por órgãos centrais, as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações com pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, de conformidade com o disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 6º — O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a Programação Financeira para o exercício de 1979 tomando

as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

ART. 7º — As despesas com os diversos órgãos de administração indireta instituídos pelo poder público, realizadas com recursos por elas diretamente arrecadados serão discriminados em seus orçamentos próprios, aprovados em conformidade com a legislação vigente, os quais obedecerão à mesma forma do orçamento-Programa Anual do Município e deverão conter as discriminações por funções, programas, subprogramas, projetos e atividades constantes do Anexo II da presente Lei.

ART. 8º — Esta Lei vigorará durante o exercício de 1979, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 04 de dezembro de 1978.

a) **Antônio Farias — PREFEITO**

ONDE SE LÊ:

Lei N.º 13.453/78

Publicado no DOM de 11.12.78

Art. 1.º — ...

Art. 2.º — ...

Art. 3.º — ...

CORRENTES CAPITAL TOTAL

1 — ADMINISTRAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES “Geraldo			
2 — EMPRESA DE URBANIZAÇÃO Magalhães” — AGEGM . . . . .	3.953.383	1.338.578	5.292.416
DO RECIFE - URB-Re.	17.067.100	206.383.200	223.450.300

LEIA-SE:

Art. 1.º — ...

Art. 2.º — ...

Art. 3.º — ...

CORRENTES CAPITAL TOTAL

1 — ADMINISTRAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES “Geraldo Magalhães” — AGEGM . . . . .	3.953.838	1.338.578	5.292.416
2 — EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE — URB-Re. . . . .	17.067.100	206.383.200	223.450.300

ONDE SE LÊ: